



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

LEI Nº 2960 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre alterações dos incisos I e II do artigo 3º da Lei nº 2.623 de 04 de novembro de 2011 - Plano Plurianual para o período de 2012-2015, nos termos do *caput* do artigo 134 da Constituição Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera o Plano Plurianual – PPA do período 2012-2015.

Art. 2º. Os anexos dos incisos I e II do artigo 3º da Lei nº 2623 de 04 de novembro de 2011, passam a vigorar em conformidade com os anexos I e II desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador